

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 /2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2020  
PROCESSO Nº 0118/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50  
Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP, CNPJ: 33.824.478/0001-95 por seu representante legal, Reginaldo Cavallaro, portador do RG: 19.176.174-6 e CPF: 144.864.848-35 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0035/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	UN	QUANT	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca
48	TB	50,00	0100883 - COLA ADESIVO 17G	R\$ 3,72	R\$ 186,00	TIGRE
54	MT	50,00	0101434 - CORDA POLIESTER 12 MM	R\$ 1,86	R\$ 93,00	PP SUPER
56	UN	100,00	0101253 - DISCO CORTE 7"	R\$ 5,15	R\$ 515,00	STILEX
57	UN	100,00	0120566 - DISCO DE CORTE 1/2"	R\$ 3,32	R\$ 332,00	STILEX
69	UN	20,00	0100284 - FECHADURA EXTERNA 2600/40	R\$ 39,00	R\$ 780,00	ALIANÇA
70	PC	20,00	0250006 - FECHADURA INTERNA 1052	R\$ 31,00	R\$ 620,00	ALIANÇA
71	UN	20,00	1060136 - FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO.	R\$ 34,33	R\$ 686,60	ALIANÇA
79	RL	100,00	0010489 - FITA CREPE 18MM X 50MTS	R\$ 2,76	R\$ 276,00	ADELBRÁS
80	RL	100,00	0010181 - FITA CREPE 19MM X 50MTS	R\$ 2,76	R\$ 276,00	ADELBRAS
81	RL	100,00	0010182 - FITA CREPE 48MM X 50MTS	R\$ 7,38	R\$ 738,00	ADELBRAS
83	PC	200,00	0240055 - FIXADOR CAL PINTURA	R\$ 0,70	R\$ 140,00	JUNTALIDER
92	KG	20,00	0101302 - GESSO RÁPIDO 1 KG	R\$ 2,88	R\$ 57,60	FORTALEZA
93	KG	5,00	0100397 - GRAMPO PARA CERCA 1x 9 kg	R\$ 13,49	R\$ 67,45	GERDAU
99	UN	1.000,00	0240075 - LIXA 400/220	R\$ 0,85	R\$ 850,00	ROCAST
100	UN	1.000,00	0240304 - LIXA D AGUA Nº 120	R\$ 0,90	R\$ 900,00	ROCAST
101	UN	1.000,00	0240251 - LIXA D'AGUA N. 100	R\$ 0,90	R\$ 900,00	ROCAST
102	UN	800,00	0240094 - LIXA D'AGUA N. 150	R\$ 0,85	R\$ 680,00	ROCAST
103	UN	800,00	0240204 - LIXA D'AGUA N.80	R\$ 0,90	R\$ 720,00	ROCAST
104	UN	1.000,00	0240409 - LIXA DE FERRO 180	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00	ROCAST
105	MT	300,00	0110319 - LONA PLASTICA AMARELA 4MT LARGURA.	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00	BOCCHI



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

						PLASTIC
106	UN	5,00	0130814 - MACHADO EM FERRO COM CABO EM MADEIRA DE 1 METRO	R\$ 41,46	R\$ 207,30	PACETTA
125	UN	10,00	0130629 - PA DE BICO COM CABO	R\$ 26,44	R\$ 264,40	RAMADA
131	UN	50,00	1060142 - PEDRA DE MARMORE NAS MEDIDAS 50 X 35 NA COR OCRE	R\$ 65,10	R\$ 3.255,00	Q.S.
132	UN	50,00	1060143 - PEDRA DE MARMORE NAS MEDIDAS 50X15 NA COR OCRE	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00	Q.S.
135	UN	10,00	0130651 - PICARETA	R\$ 29,00	R\$ 290,00	TENACE
137	UN	20,00	0240198 - PINCEL 1"	R\$ 2,02	R\$ 40,40	ROMA
142	UN	10,00	0240324 - PISTOLA PARA PINTURA - EM FERRO	R\$ 56,28	R\$ 562,80	ARPLEX
146	KG	50,00	0100655 - PREGO 17 X 21	R\$ 12,95	R\$ 647,50	GERDAU
147	KG	50,00	0100656 - PREGO 18 X 24	R\$ 12,95	R\$ 647,50	GERDAU
153	UN	200,00	0240202 - ROLO ANTI GOTAS 23 CM	R\$ 4,34	R\$ 868,00	FENIX
154	UN	200,00	0240124 - ROLO DE LA	R\$ 4,34	R\$ 868,00	FENIX
162	UN	50,00	0240138 - SPRAY DOURADO	R\$ 15,50	R\$ 775,00	UNIVERSO
190	UN	300,00	0240282 - TINTA SPRAY PRETO	R\$ 12,45	R\$ 3.735,00	UNIVERSO
197	UN	50,00	0240392 - TRINCHA 1/2"	R\$ 1,18	R\$ 59,00	ROMA
198	UN	50,00	0240161 - TRINCHA 1 1/2"	R\$ 2,76	R\$ 138,00	ROMA
199	UN	50,00	0240301 - TRINCHA 2 POLEGADAS	R\$ 3,72	R\$ 186,00	ROMA

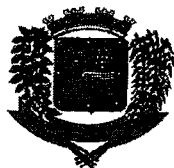
**Valor total da Ata = R\$ 25.501,55** (Vinte e cinco mil e quinhentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha: 409**. Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.13.01 - URBANISMO, Funcional: 0045 - SERVIÇOS URBANOS. . Origem do recurso: Próprio.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Central, situado na Av. Eugênio Voltarel, nº 25 – Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento no Almoxarifado Central, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

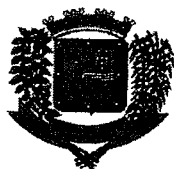
1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

Avenida Eugênio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

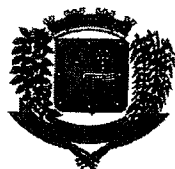
- 3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;
- 4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura o servidor **André Corrêa de Oliveira**, RG nº 27.092.813-3 e CPF nº 974.110.946-68, Diretor de Transporte e Trânsito, Matrícula nº 876, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".

3 - O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo II - Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Setor de Transporte e Trânsito para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

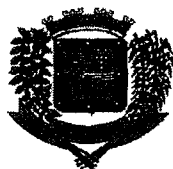
8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar



## Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Município

Dirceu Brás Pano

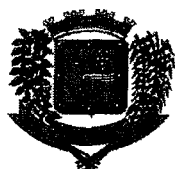
Prefeito Municipal

Adjudicatária

Reginaldo Cavallaro

R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2020  
PROCESSO Nº 0118/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP.

ATA Nº (DE ORIGEM): 49 /2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PELO PRAZO DE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 15 de junho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Correa Oliveira

Cargo: Diretor de transporte e Transito

CPF: 974.110.946-68 / RG: 270928133

Data de Nascimento: 24/09/1970

Endereço residencial completo: Rua dos Jacarandás, nº 13 – Jardim Primavera – Américo Brasiliense/SP – CEP: 14823-170

E-mail institucional: [andre.frota@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:andre.frota@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [urbanismo@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:urbanismo@americobrasiliense.sp.gov.br)

Telefone(s): (16) 99707-3376/3393-9600

Assinatura: \_\_\_\_\_

Avenida Eugenio Voltarelli, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4


Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: [gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br](mailto:gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dirceupano@hotmail.com](mailto:dirceupano@hotmail.com)

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA: R CAVALLARO COMERCIAL DE TINTAS EPP**

Nome: Reginaldo Cavallaro

Cargo: Sócio-Gerente

CPF: 144.864.848-35/ RG: 19.176.174-6

Data de Nascimento: 24/08/1970

Endereço residencial completo: Rua John Kennedy – nº 369- Jd. Bela Vista – Salto – SP – CEP: 13321-380

E-mail institucional: [reginaldo@cavallarotintas.com.br](mailto:reginaldo@cavallarotintas.com.br)

E-mail pessoal: [reginaldo@cavallarotintas.com.br](mailto:reginaldo@cavallarotintas.com.br)

Telefone(s): (11) 96391-7949

Assinatura: 

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.